



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 946/02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

EMENTA: Altera artigos da Lei nº 844/98, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNANBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os incisos I e II do art.4º da Lei nº 844/98, passam a ter as seguintes redações:

“Art.4º;

I - Dos Órgãos do Governo Municipal:

a). representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento do Turismo;

b). representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

c). representante da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário.

II - Das Entidades não Governamentais:

a). representante da Associação Recreativa A Tribo;

b). representante da Paróquia Nossa Senhora da Saúde;

c). representante da Associação Ativa dos Tecelões de Caraibeiras.”

Art.2º - O § 1º do art.5º passa a ter a seguinte redação:

“ § 1º - a presidência do CMDT será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento do Turismo, substituído na sua ausência ou impedimento por seu suplente. “

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2002.

Cléber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Roberto Izídio de Sá
Secretário de Administração